LEI N.º 1196 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002.

"Dá denominação a Creche Municipal."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica denominada **"Creche Municipal Criança Feliz"**, situada na Rua Porto Alegre com Fernandes Queiroz, no Jardim Metrópole, São João de Meriti .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

São João de Meriti, 06 de novembro de 2002.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO

RECEBIDO NESTA
Em 04 DEZ. 2002
PROCURADORIA